



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (
SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL NA INDÚSTRIA
GERÊNCIA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Assunto: Análise de uma proposta de revisão da Resolução CONAMA 314/2002

Origem: GRP/DQAM/SMCQ

PARECER n° 31/2010

Ref: Análise do item 4 do Memorando n°781/2010CGASQ/DIQUA/IBAMA referente a revisão da Resolução CONAMA 314/2002.

1. Análise e Parecer Técnico

1.1. Trata-se de Parecer Técnico referente à proposta de revisão da Resolução CONAMA 314/2002, encaminhada pela Coordenação Geral de Avaliação e Controle de Substâncias Químicas (CGASQ) subordinada à Diretoria de Qualidade Ambiental (DIQUA) do IBAMA.

1.2. O Art. 1º da Resolução CONAMA 314/2002 estabelece que: “os remediadores deverão ser registrados junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA para fins de produção, importação comercialização e utilização”, portanto todos esses produtos deverão passar pela análise do IBAMA.

1.3. No Art. 2º, I, da referida Resolução, estão definidos como produtos remediadores inclusive àqueles destinados à “desobstrução e limpeza de dutos e equipamentos”, o que compreende a uma grande variedade de produtos, e na Resolução não existem especificações técnicas de para diferenciação desses remediadores. O IBAMA informou no item 4 do Memorando n° 781/2010 CGASQ/DIQUA, que tem recebido diversos questionamentos sobre o enquadramento de diferentes tipos produtos. Portanto, a falta de especificações gera dúvidas e questionamentos quanto à exigência de registro.

1.4. Outro aspecto elencado pelo IBAMA é de que existem produtos remediadores utilizados em ambientes residenciais, para diferentes finalidades tais como: fossas sépticas, caixas de gorduras, ralos e pias, que atualmente também são registrados pela ANVISA, conforme estabelecido na Lei n° 6.360/1976, e em outras normas específicas. O fato de existirem dois órgãos diferentes atuando no registro de forma isolada poderá gerar problemas no que se refere ao controle e fiscalização do uso desses produtos.

2. Conclusão

Diante do exposto, somos favoráveis à solicitação do IBAMA, sobre a revisão da Resolução CONAMA 314/2002, para que possam ser estabelecidos critérios técnicos objetivando a caracterização e enquadramento dos remediadores.

Este é o parecer.

Em, 06 de dezembro de 2010.

Maria Lygia J. J. J.
Gerência de Resíduos Perigosos
e Tecnologias Limpas
SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
E QUALIDADE AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL NA INDÚSTRIA
GERÊNCIA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Da acordo em 06/12/10
Zilda Mª Faria Veloso
Ministério do Meio Ambiente
Gerente de Projetos